



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 1.582, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO CURU E LITORAL-SISAR-BCL, PARA REALIZAR A LIGAÇÃO COMPLETA DE 66 (SESENTA E SEIS) UNIDADES RESIDENCIAIS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DA COMUNIDADE SACO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

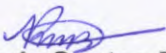
**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar o Termo de Colaboração com o Sistema Integrado de Saneamento Rural a Bacia Hidrográfica do Curu e Litoral-SISAR-BCL, para realização da ligação completa de 66 (sessenta e seis) unidades residenciais ao sistema de abastecimento de água, da comunidade de Saco Verde, Zona Rural, Irauçuba-CE, em conformidade com a minuta do Termo de Colaboração, constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único:** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado sem que, contudo, tenha sua finalidade alterada.

**Art. 2º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 10 de agosto de 2021.

  
**Patrícia Maria Santos Barreto**  
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.582 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. \_\_\_\_ / 2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ESTADO  
DO CEARÁ E O SISTEMA INTEGRADO DE  
SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA  
DO CURU E LITORAL-SISAR-BCL.

O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU E LITORAL-SISAR-BCL, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.033.853/0001-43, com sede a Rua Caio Prado, 201 - Boa Vista, Itapipoca - CE, 62500-000, neste ato representado por seu Diretor **BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº: 201.426.923-87, residente e domiciliado na Catanduba, s/n, Itarema-CE- e o MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370 – Centro – Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 07.683.188/0001-69, neste ato representado pela sua Prefeita **Sra. PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS BARRETO**, brasileira, casada, devidamente inscrita no CPF sob nº 019.907.513-18, com endereço na Av. Paulo Bastos, 1370 – Centro – Irauçuba, Estado do Ceará, resolvem, com base no do Artigo 2º, VII, da Lei Federal nº. 13.019/14 e na permissão dada pela Lei Municipal nº. 1.582, celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, lastreados nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Colaboração, o **REPASSE FINANCEIRO** pelo Município de Irauçuba, ao Sistema Integrado De Saneamento Rural Da Bacia Hidrográfica Do Curu E Litoral-SISAR-BCL referente a realização da ligação completa de 66 (sessenta e seis) unidades residenciais ao sistema de abastecimento de água, da comunidade de Saco Verde, Zona Rural, Irauçuba-CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES**

**O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA obriga-se a:**

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, até o limite dos valores pactuados e destinados para este fim.

**O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR-BCL obriga-se a:**

a) Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no montante de R\$ 14.850,00(quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) serão repassados





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA**

**SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO  
CURU E LITORAL-SISAR-BCL.**

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária **2501 20 605 0032 1 165**, do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no exercício seguinte.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração, será realizado em parcela única.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O Município de Irauçuba fará o acompanhamento da Execução do objeto do presente Termo de Colaboração, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica expressa a prerrogativa do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a efetivar a descontinuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado. Entretanto, não poderá ser direcionado para outros fins.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Colaboração com o SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO CURU E LITORAL-SISAR-BCL, poderá, com garantia da ampla defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA  
DA RESCISÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos pactuantes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, observados, no que couberem, os preceitos do art. 79 e as consequências previstas no Artigo 80, do mesmo diploma normativo.

**Parágrafo único.** O presente Termo de Colaboração também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os pactuantes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



[gabinete@irauçuba.ce.gov.br](mailto:gabinete@irauçuba.ce.gov.br)

[www.irauçuba.ce.gov.br](http://www.irauçuba.ce.gov.br)







**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA**

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os pactuantes elegem o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, nos termos da Lei Municipal de nº. 1.582 e demais disposições aplicadas à espécie, firmam o presente Termo de Colaboração, em três vias de igual teor e forma, na presença das partes e respectivos representantes legais adiante nomeados e indicados, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Irauçuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Patrícia Maria Santos Barreto**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Benedito De Lisboa Dias Costa**

SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO CURU  
E LITORAL-SISAR-BCL



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



[gabinete@irauçuba.ce.gov.br](mailto:gabinete@irauçuba.ce.gov.br)

[www.irauçuba.ce.gov.br](http://www.irauçuba.ce.gov.br)

